



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1222/16

Dispõe sobre: “Cria um crédito adicional especial no valor de R\$ 690.000,00”.

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de **R\$ 690.000,00** (seiscentos e noventa mil reais), destinados a suplementar a seguinte verba do Orçamento.

04 – Educação

04.02 – Educação de criança de 0 a 6 anos

12.365.0006.1.012.4.4.90.51.5.210 – Obras e Instalações..... R\$ 540.000,00

12.365.0006.1.013.4.4.90.39.5.210 – Outros Serviços de P.Jurídica..... R\$ 150.000,00

Art. 2º. O crédito acima será coberto com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

01 – Gabinete

01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0002.1.001.4.490.51.1.110 – Obras e Instalações..... R\$ 240.000,00

03 – Finanças

03.03 – Contabilidade e Orçamento

99.999.0099.9.999.9.9.99.99.1.110 – Reserva de contingência..... R\$ 180.000,00

04 – Educação

04.03 – Ensino Fundamental

12.365.0006.1.012.4.4.90.51.5.210 – Obras e Instalações..... R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

04 – Educação

04.04 – Assistência a Educandos

12.361.0006.1.017.4.4.90.52.5.220 – Equipamentos e material Permanente..... R\$ 70.000,00

04 – Educação

04.04 – Assistência a Educandos

12.361.0006.1.015.3.3.90.39.1.220 – Outros Serviços de P. Jurídica..... R\$ 185.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 06 de maio de 2016.

Joaquim da Cruz Junior

Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Jonas Lima de Oliveira
Chefe de Gabinete